



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**16/12/2015 ATÉ 16/12/2015**



# INDÍCE

---

1	APRENDENDO COM MARIA DA PENHA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	AÇÕES CORREGEDORIA	
	2.1 SITE AGORA SANTA INÊS.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	3
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	4
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	5
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	6
	6.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	7
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	8
	6.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	9
	6.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	10
	6.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11
	6.7 BLOG MARCO DEÇA.....	12
	6.8 BLOG RONALDO ROCHA.....	13
	6.9 BLOG ZECA SOARES.....	14 15
	6.10 G1 MARANHÃO.....	16
	6.11 IMIRANTE.COM.....	17 18
	6.12 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	19

## **Justiça condena ex-titular e ex-adjunto da SEMURH por improbidade administrativa**

### **Domingos Brito e Gonçalves Neto foram condenados à suspensão dos direitos políticos e ao pagamento de multa no valor de 25 vezes a remuneração recebida à época**

*Em decisão datada do último dia 11, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de cinco anos para o primeiro réu e de três anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de três anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".*

*A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da SEMURH "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".*

*De acordo com a ação, o fato foi constatado quando de investigação civil que motivou a Ação, entre cujas ilegalidades mais notáveis o autor destaca "a falsidade ideológica da certidão emitida pelos réus, uma vez que a listagem de usos 12 da Lei nº 3.253/1992 citada na certidão não existe a atividade 'Moagem de Cimento'". Ainda de acordo com o MPE, Domingos Brito "praticou novo ato de improbidade ao desatender, sucessivamente, as quatro requisições a si encaminhadas para obtenção do Processo Administrativo nº 220-7149/10, no qual foi emitida a falsa certidão".*

*Erro de digitação*

*Entre as alegações dos réus em suas contestações, a de que não agiram com dolo, uma vez que a certidão emitida permitia a construção de empreendimento em área onde já existiam indústrias com características semelhantes. Os réus alegam ainda que "o requerimento para a expedição da certidão inicial se refere à atividade de produção de "artefatos de cimento", no entanto, por suposto erro de digitação do servidor responsável fez-se constar a atividade de "moagem de cimento".*

*Afirmado ser "difícil crer ser erro de digitação a substituição da palavra "moagem" por "artefatos", uma vez que são completamente distintas", o juiz ressalta que caberia aos réus zelar pela correção das informações contidas na certidão por eles firmada. Segundo o magistrado, pesa ainda contra os réus consiste o fato de que o produto final da Votorantim é "cimento, ou seja, em nada se confunde com artefatos de cimento".*

*"Conforme a Associação Brasileira de Cimento Portland, os chamados artefatos de cimento são um termo genérico para os mais diversos produtos, desde tubos de concreto para saneamento até pré-lajes, sacadas e escadas pré-fabricadas, mourões, blocos, telhas, lajotas e mobiliário urbano. Em síntese, a matéria prima principal para a fabricação dos artefatos de cimento corresponde ao produto final da atividade da Votorantim, mas com ela não se confunde nem se pode equiparar, sendo algo de fácil percepção, mormente para os réus*

*enquanto responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação", continua o magistrado. Proposital*

*Clésio Cunha destaca ainda que a atividade indústria de cimento não é autorizada para nenhuma das zonas do Município de São Luís, seja como uso permitido ou tolerado, não podendo a administração pública autorizar a sua realização, sendo portanto "descabida" a alegação dos réus de que a certidão autorizaria a "construção de empreendimento em área onde já se localizam outras indústrias com características semelhantes".*

*"Em suma, conclui-se configurar-se como proposital pretender que uma atividade de moagem de cimento seja classificada como indústria de artefatos de cimento, em evidente burla à Lei Municipal 3.253/1992", frisa o magistrado.*

## POLITICANDO

### *Justiça condena ex-titular e ex-adjunto da Semurh*

*Em decisão datada do último dia 11, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de cinco anos para o primeiro réu e de três anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de três anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".*

*A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da Semurh "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".*

### *Fernando Furtado leva*

#### *o Prêmio Racista do Ano*

*O deputado maranhense Fernando Furtado (PCdoB) foi o vencedor do prêmio Racista do Ano de 2015, promovido pela Survival International, movimento global pelos direitos dos povos indígenas. O parlamentar foi "premiado" pelos comentários feitos durante discurso em julho, em que afirmou que se deveria deixar os indígenas morrerem de fome. Ele também os chamou de "um bando de viadinho". Depois de causar indignação no Brasil, Furtado foi forçado a emitir uma retratação formal.*

*Na polêmica ocasião, Furtado referiu-se aos indígenas brasileiros: "Índio diz que não sabe plantar arroz. Então morre de fome, desgraça, é a melhor coisa que tem. Porque não sabem nem trabalhar." O discurso foi feito durante uma audiência pública, na qual o deputado compareceu a convite da Associação dos Produtores Rurais do município de São João do Caru, próximo à fronteira com o território indígena dos Awá, numa área de floresta rara pré-amazônica.*

### *Estudantes protestam contra fechamento*

#### *do restaurante da UFMA*

*Os estudantes da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) protestaram na noite de terça-feira (15), em São*

*Luís, contra o fechamento do restaurante universitário no período noturno. Para demonstrarem a sua indignação, eles distribuíram ao ar livre uma sopa em frente ao prédio da Reitoria.*

*Segundo os estudantes, desde o início do semestre, iniciado no mês de novembro deste ano, o restaurante não abre as portas para o jantar. O universitário Paulo Marques diz que a situação está afetando a rotina de quem estuda dentro da universidade.*

*"Começou desde o início do período, no segundo semestre e isso vem afetando a rotina do estudante dentro da universidade, uma vez que o jantar é essencial para os estudantes que estudam pela a tarde e pela a noite", desabafa o universitário.*

*Justiça Federal aceita denúncia  
contra ex-prefeito de Bacabal*

*A Justiça Federal acolheu a denúncia realizada pelo Ministério Público Federal no Maranhão (MPF-MA), por meio da Procuradoria da República no Município (PRM) de Bacabal (MA) - município localizado a 246 km de distância da capital maranhense, São Luís -, contra um grupo de 10 pessoas ligado à administração municipal entre os anos de 2008 e 2012, entre eles o próprio ex-prefeito Raimundo Nonato Lisboa, responsável pela apropriação e desvio de recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde da cidade.*

*O grupo, segundo o MPF-MA, desviou mais de R\$ 5 milhões em recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) destinados à saúde no município de Bacabal. A fraude nos processos licitatórios usava documentos falsos e assinaturas falsificadas.*

*MIUDINHAS*

*O vereador Bispo Paulo Luiz (PRB), foi um dos homenageados na noite de ontem, na Fiema, com a medalha Simão Estácio da Silveira, outorgada pelo próprio presidente da Câmara Municipal, Astro de Ogum.*

*&&&*

*Paulo Luiz nasceu na cidade de Salvador e veio para São Luis para ser o coordenador político da Igreja Universal do Reino de Deus. Disse ter ficado emocionado com a homenagem recebida.*

*&&&*

*O deputado Wellington do Curso (PPS), nunca mais voltou a falar sobre a hipótese de sua candidatura a prefeito de São Luis. Parece que foi um rio que passou na vida dele.*

*&&&*

*On deputado federal Rubens Pereira Júnior (PC do B), também foi homenageado na noite de ontem com a medalha Simão Estácio da Silveira, numa iniciativa do vereador Professor Lisboa, seu correligionário.*

## Justiça condena ex-gestores da SEMURH

*O juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, no dia 11, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de 05 (cinco) anos para o primeiro réu e de 03 (três) anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 (vinte e cinco) vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de 03 (três) anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".*

*A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da SEMURH "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".*

*De acordo com a ação, o fato foi constatado quando de investigação civil que motivou a Ação, entre cujas ilegalidades mais notáveis o autor destaca "a falsidade ideológica da certidão emitida pelos réus, uma vez que a listagem de usos 12 da Lei nº 3.253/1992 citada na certidão não existe a atividade 'Moagem de Cimento'".*

*Ainda de acordo com o MPE, Domingos Brito "praticou novo ato de improbidade ao desatender, sucessivamente, as quatro requisições a si encaminhadas para obtenção do Processo Administrativo nº 220-7149/10, no qual foi emitida a falsa certidão".*

*Proposital - Clésio Cunha destaca ainda que a atividade indústria de cimento não é autorizada para nenhuma das zonas do Município de São Luís, seja como uso permitido ou tolerado, não podendo a administração pública autorizar a sua realização, sendo portanto "descabida" a alegação dos réus de que a certidão autorizaria a "construção de empreendimento em área onde já se localizam outras indústrias com características semelhantes".*

*"Em suma, conclui-se configurar-se como proposital pretender que uma atividade de moagem de cimento seja classificada como indústria de artefatos de cimento, em evidente burla à Lei Municipal 3.253/1992", frisa o magistrado.*

## **Mudanças ? Osmar Gomes coordena reunião de transição no fórum de São Luís**

*O atual diretor do Fórum Desembargador Sarney Costa, juiz Osmar Gomes dos Santos, reuniu na manhã desta terça-feira (15) sua equipe de trabalho para dar as boas vindas ao juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, que vai assumir a direção do órgão nesta semana. "Este é um momento de nos confraternizarmos e também de nos colocarmos à disposição para cooperar com a nova gestão", orientou Osmar Gomes. Sebastião Lima Bonfim, que vai dirigir o fórum pela quarta vez, garantiu ser sempre um desafio trabalhar como diretor da casa.*

*"Na gestão do juiz Osmar Gomes houve muitas inovações e vamos procurar manter o que foi implementado", afirmou. Ele agradeceu o apoio do atual diretor e demais magistrados e também dos servidores à sua nova gestão e disse que está montando sua equipe de trabalho e que já definiu algumas chefias de setores. Para a coordenação administrativa, anunciou o nome da servidora Liana Rachel Bandeira Costa, que ocupou o cargo em outra administração. A Central de Mandados ficará com o oficial de justiça Daniel Mendes Sousa, que também já esteve na chefia do setor na última gestão de Sebastião Bonfim (2012/2013).*

*Em algumas unidades administrativas, os próprios servidores elegerão o chefe entre pessoas da unidade, como ocorreu na Divisão de Serviço Social e Psicologia, onde foi escolhida a assistente social, Karine Cartágenes, que trabalha há 20 anos no Judiciário. Osmar Gomes explicou que transmitirá o cargo ao juiz Sebastião Bonfim nesta quinta-feira (17) e garantiu dar apoio incondicional ao novo gestor. Na reunião de hoje (15), o atual diretor fez um breve balanço de sua gestão, destacando ações como melhorias nas instalações do fórum, o trabalho de integração e de humanização desenvolvido durante o biênio, a implantação do sistema de segurança no prédio. Também foi enfatizada a criação de novo estacionamento com 90 vagas e o recebimento da licença ambiental para a construção, na próxima gestão, de um estacionamento com mais 390 vagas, além da execução da obra de instalação de quatro elevadores panorâmicos, que está em fase de conclusão.*

*"Temos que estar felizes pelo que fizemos e também pelo que o novo diretor fará por esta instituição", concluiu. Presente na reunião, o juiz Raimundo Moraes Bogea, titular da 9ª Vara Cível, que também já foi diretor da casa, destacou que dirigir o fórum é uma tarefa difícil, em virtude de o órgão não dispor de orçamento próprio, o que muitas vezes torna demorada a resolução de demandas, mesmo as mais simples, acrescentando que tanto Osmar Gomes, quanto Sebastião Bonfim, têm a capacidade para esse gerenciamento. O juiz titular da 8ª Vara da Fazenda Pública, José Edilson Caridade Ribeiro, também esteve na reunião de boas vindas ao futuro diretor e parabenizou o Osmar Gomes pela atuação na direção do fórum e desejou boa sorte à gestão de Sebastião Bonfim.*

*Natural de Cajari (MA), Osmar Gomes ingressou na magistratura 1997. Atuou nas comarcas de Barreirinhas, Coelho Neto e Bacabal e foi titularizado em agosto de 2013, na 1ª Vara do Júri de São Luís. Assumiu pela primeira vez a direção do fórum da capital, para o biênio 2014/2015. Sebastião Bonfim é natural de Tuntum-MA e ingressou na magistratura maranhense em 1990. Foi juiz nas comarcas de Esperantinópolis, Balsas e Lago da Pedra, sendo titularizado há cerca de três anos na 1ª Vara de Entorpercentes de São Luís, depois assumiu como juiz na 6ª Vara Criminal e atualmente é titular da 12ª Vara Cível da capital. Foi eleito este ano membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA).*

## **Justiça manda Flávio Dino pagar emendas de Edilázio Júnior**

*O deputado Edilázio Júnior (PV) conseguiu hoje (16) uma vitória inédita contra o Governo do Estado.*

*Ele obteve na Justiça uma liminar obrigando o governador Flávio Dino (PCdoB) a pagar as emendas que ele indicou no Orçamento de 2015.*

*É claro que o governo deve recorrer, mas a decisão não deixa de ser emblemática, principalmente num momento em que mesmo os parlamentares da base penam para ver pagas as suas emendas.*

*Mais informações em instantes.*

## **Justiça manda Flávio Dino pagar as emendas de Edilázio**

*O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar.*

*A decisão, proferida na manhã de hoje, é inédita contra o Executivo Estadual.*

*Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.*

*Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.*

*"Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior", disse.*

*Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.*

*"Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.*

## **Em decisão inédita, governo é obrigado pela Justiça a pagar as emendas do deputado Edilázio**

Deputado Edilázio Júnior|

*O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar.*

*A decisão, proferida na manhã de hoje, é inédita contra o Executivo Estadual.*

*Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.*

*Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.*

*"Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior", disse.*

*Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.*

*"Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.*

## **A vitória de Edilázio Júnior...**

*Deputado que conseguiu garantir na Justiça a distribuição de suas emendas, pelo governo Flávio Dino, nos municípios que ele indicou, mostra que o comunista, ao persegui-lo, persegue também o povo*

*Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.*

## **Flávio Dino é obrigado pela Justiça a pagar emendas de Edilázio Júnior**

*O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar.*

*A decisão, proferida na manhã de hoje, é inédita contra o Executivo Estadual.*

*Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.*

*Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.*

*"Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior", disse.*

*Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.*

*"Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.*

## **Justiça manda Dino pagar emendas de Edilázio**

*O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão, proferida na manhã de hoje, é inédita contra o Executivo Estadual.*

*Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.*

*Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.*

*"Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior", disse.*

*Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.*

*"Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.*

Foto: Agência Assembleia

## Justiça determina reforma da Feira da Operária

*Acolhendo pedido de antecipação de tutela de Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 30 de novembro, que o Estado do Maranhão reforme o Hortomercado da Cidade Operária para sanar as irregularidades atestadas nos laudos da Vigilância Sanitária, descritas na ação.*

*A decisão também obriga o Estado a prever recursos suficientes, no orçamento de 2016, para a reforma do estabelecimento. O réu deve, ainda, apresentar, no prazo de 30 dias, programa e cronograma de reforma da feira.*

*Ajuizou a ACP a promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos. Proferiu a decisão o juiz Clésio Coelho Cunha.*

*Em caso de descumprimento, foi estabelecida uma multa diária no valor de R\$ 2 mil.*

### *Irregularidades*

*Relatórios Técnicos de Inspeção Sanitárias emitidos em 29 de março de 2012, em 11 de março de 2013 e em 21 de maio de 2014 emitidos pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária atestaram as precárias condições higiênico-sanitárias da feira da Cidade Operária, entre as quais, falta de ponto de água nos boxes, refrigeração e acondicionamento inadequado de alimentos, estrutura física deteriorada, acúmulo de água e de resíduos e falta de capacitação dos feirantes de acordo com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais.*

*As inspeções foram solicitadas pelo Ministério Público do Maranhão. Todos os relatórios concluíram pela urgente intervenção para a reforma imediata do Hortomercado da Cidade Operária.*

*Desde 2012, inúmeros ofícios da Promotoria foram enviados à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (Segep), solicitando providências urgentes para sanar as irregularidades do espaço, mas a Segep somente enviou a primeira resposta em abril de 2014.*

*Em 26 de agosto de 2014, foi realizado pregão presencial para a contratação de empresa para executar o projeto de reforma e ampliação do Hortomercado da Cidade Operária. Após conhecida a empresa vencedora, a Segep informou que não dispunha de recursos para cobrir as despesas geradas com a contratação até o final do exercício de 2014.*

*Foto: Douglas Júnior*

## **Justiça determina reforma da Feira da Cidade Operária em São Luís**

*Justiça determina reforma da Feira da Cidade Operária em São Luís*

*Medida obriga Estado a incluir reforma no orçamento de 2016.*

*Decisão é baseada em ação ajuizada pelo Ministério Público.*

*O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) divulgou nesta, quarta-feira (16), decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, que determina que o governo do Estado seja obrigado a reformar o Hortomercado da Cidade Operária, em São Luís.*

*A decisão também obriga o Estado a prever recursos suficientes, no orçamento de 2016, para a reforma do estabelecimento. O réu deve, ainda, apresentar, no prazo de 30 dias, programa e cronograma de reforma da feira. Em caso de descumprimento, será aplicada multa diária no valor de R\$ 2 mil.*

*saiba mais*

*TJ mantém decisão que obriga Prefeitura a reformar feiras da capital*

*A decisão é resultado de pedido de antecipação de tutela em Ação Civil Pública ajuizada pela promotora Márcia Lima Buhatem, da 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos.*

*Na ação, a promotora apresenta relatórios técnicos de inspeção sanitárias emitidos em 2012, em 2013 e 2014 pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária atestando "precárias condições higiênico-sanitárias da feira da Cidade Operária".*

*Entre os problemas, estão a falta de ponto de água nos boxes, refrigeração e acondicionamento inadequado de alimentos; estrutura física deteriorada; acúmulo de água e de resíduos e falta de capacitação dos feirantes em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais.*

*As inspeções, solicitadas pelo Ministério Público, concluíram pela "urgente intervenção para a reforma imediata do Hortomercado da Cidade Operária".*

## **Prazos processuais serão suspensos até o dia 20 de janeiro**

*SÃO LUÍS - No período de 20 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, não haverá sessões de julgamento ou audiências no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), câmaras cíveis e criminais (isoladas e reunidas), varas e juizados das comarcas do Estado.*

*Nesse período, serão suspensos os prazos processuais e publicações de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados de processos físicos e virtuais, em primeira e segunda instâncias.*

*O recesso está previsto no Regimento Interno do TJ-MA (artigo 277), no período anual de 20 de dezembro a 6 de janeiro. Porém, decisão aprovada pelo Pleno do TJ (Resolução nº 32/2013) estende o período até 20 de janeiro de cada ano, atendendo pedido da seccional da OAB, para que os advogados possam gozar férias das atividades profissionais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano.*

*Visando garantir o acesso do cidadão à justiça e atender as demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - o Tribunal funcionará em sistema de plantão judicial, nas esferas cível e criminal.*

*A suspensão dos prazos processuais, sessões e audiências não impede a prática de ato processual de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos, nem atinge processos envolvendo réu preso, nos autos vinculados a essa prisão.*

*Apesar dos prazos, sessões e audiências permanecerem suspensos até o dia 20 de janeiro, haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores e regular atendimento ao público a partir do dia 4 de janeiro de 2016.*

### *Publicações*

*A Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações do TJ-MA orienta que no período do recesso forense os usuários do sistema do Diário da Justiça Eletrônico não cadastrem matérias, uma vez que não haverá publicação de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados na primeira e segunda instâncias, exceto para os considerados de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos.*

## **Justiça condena ex-titular e ex-adjunto da Semurh**

*SÃO LUÍS - Em decisão datada do último dia 11, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de cinco anos para o primeiro réu e de três anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de três anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".*

*A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da Semurh "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".*

*De acordo com a ação, o fato foi constatado quando de investigação civil que motivou a ação, entre cujas ilegalidades mais notáveis o autor destaca "a falsidade ideológica da certidão emitida pelos réus, uma vez que a listagem de usos 12 da Lei nº 3.253/1992 citada na certidão não existe a atividade 'Moagem de Cimento'". Ainda de acordo com o MPE, Domingos Brito "praticou novo ato de improbidade ao desatender, sucessivamente, as quatro requisições a si encaminhadas para obtenção do Processo Administrativo nº 220-7149/10, no qual foi emitida a falsa certidão".*

### *Erro de digitação*

*Entre as alegações dos réus em suas contestações, a de que não agiram com dolo, uma vez que a certidão emitida permitia a construção de empreendimento em área onde já existiam indústrias com características semelhantes. Os réus alegam ainda que "o requerimento para a expedição da certidão inicial se refere à atividade de produção de "artefatos de cimento", no entanto, por suposto erro de digitação do servidor responsável fez-se constar a atividade de "moagem de cimento".*

*Afirmando ser "difícil crer ser erro de digitação a substituição da palavra "moagem" por "artefatos", uma vez que são completamente distintas", o juiz ressalta que caberia aos réus zelar pela correção das informações contidas na certidão por eles firmada. Segundo o magistrado, pesa ainda contra os réus consiste o fato de que o produto final da Votorantim é "cimento, ou seja, em nada se confunde com artefatos de cimento".*

*"Conforme a Associação Brasileira de Cimento Portland, os chamados artefatos de cimento são um termo genérico para os mais diversos produtos, desde tubos de concreto para saneamento até pré-lajes, sacadas e escadas pré-fabricadas, mourões, blocos, telhas, lajotas e mobiliário urbano. Em síntese, a matéria prima principal para a fabricação dos artefatos de cimento corresponde ao produto final da atividade da Votorantim, mas com ela não se confunde nem se pode equiparar, sendo algo de fácil percepção, mormente para os réus enquanto responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação", continua o magistrado.*

### *Proposital*

*Clésio Cunha destaca, ainda, que a atividade indústria de cimento não é autorizada para nenhuma das zonas do Município de São Luís, seja como uso permitido ou tolerado, não podendo a administração pública autorizar a*

*sua realização, sendo portanto "descabida" a alegação dos réus de que a certidão autorizaria a "construção de empreendimento em área onde já se localizam outras indústrias com características semelhantes".*

*"Em suma, conclui-se configurar-se como proposital pretender que uma atividade de moagem de cimento seja classificada como indústria de artefatos de cimento, em evidente burla à Lei Municipal 3.253/1992", frisa o magistrado.*

## **Justiça determina que o Estado reforme a feira da Cidade Operária**

Foto: Imirante.com|

*SÃO LUÍS - A Justiça do Maranhão determinou, no fim do mês passado, que o Estado do Maranhão reforme o Hortomercado do bairro da Cidade Operária para sanar as irregularidades atestadas nos laudos da Vigilância Sanitária.*

*Ainda segundo a decisão, o Estado é obrigado a destinar recursos suficientes, no orçamento de 2016, para a reforma do estabelecimento. O réu deve, ainda, apresentar, no prazo de 30 dias, programa e cronograma de reforma da feira.*

*A ação civil pública foi ajuizada pela promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem, titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos. Já a decisão foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.*

*Caso o réu descumpra a determinação, deve pagar multa diária de R\$ 2 mil.*

### *Irregularidades*

*Conta nos Relatórios Técnicos de Inspeção Sanitárias emitidos em 29 de março de 2012, em 11 de março de 2013 e em 21 de maio de 2014 pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, que a feira da Cidade Operária está em precárias condições higiênico-sanitárias. Os relatórios apontam: falta de ponto de água nos boxes, refrigeração e acondicionamento inadequado de alimentos, estrutura física deteriorada, acúmulo de água e de resíduos e falta de capacitação dos feirantes de acordo com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais.*

*As inspeções foram solicitadas pelo Ministério Público do Maranhão. Todos os relatórios concluíram pela urgente intervenção para a reforma imediata do Hortomercado da Cidade Operária.*

*Segundo o MP-MA, desde 2012, inúmeros ofícios da Promotoria foram enviados à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (Segep), solicitando providências urgentes para sanar as irregularidades do espaço, mas a Segep somente enviou a primeira resposta em abril de 2014.*

*Em 26 de agosto de 2014, foi realizado pregão presencial para a contratação de empresa para executar o projeto de reforma e ampliação do Hortomercado da Cidade Operária. Após conhecida a empresa vencedora, a Segep informou que não dispunha de recursos para cobrir as despesas geradas com a contratação até o final do exercício de 2014.*

## **NELMA SARNEY ENTREGA SALÃO DO JÚRI DE SANTA INÊS**

A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, vem à Comarca de Santa Inês nesta quinta-feira (17) onde tem uma série de compromissos agendados, dentre eles a entrega do Salão do Júri do Fórum Local, que acontece às 14h. A conclusão do Salão foi uma das prioridades da gestão da desembargadora, que atuou em parceria com a Presidência do Tribunal de Justiça para concretizar esse objetivo. Após a inauguração Nelma Sarney será homenageada com título de Cidadã Santainensesense e cidadãos do Bairro Coheb vão receber títulos de moradia. Todos os eventos acontecem no mesmo local. A entrega do Salão do Júri faz parte do projeto de acompanhamento e suporte das atividades desenvolvidas no âmbito do 1º grau. Desde que tomou conhecimento da necessidade de conclusão, a corregedora assumiu o compromisso, juntamente com a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, para colocar em funcionamento a obra, que dependia apenas de acabamento e mobiliário. Nelma Sarney destaca a importância da obra para melhor aparelhamento do Judiciário em Santa Inês e para a população do município. “Esta obra tem um simbolismo muito forte, pois antes havia necessidade de recorrer a outros espaços para realização das sessões do Júri, o que não ocorrerá mais. Com a entrega do Salão do Júri, vamos garantir a continuidade da autonomia e a celeridade no julgamento dos crimes dolosos contra a vida”, afirma. Reconhecimento - Após a entrega do Salão do Júri, Nelma Sarney será homenageada com o título de cidadã santainensesense, recebido em função dos relevantes serviços prestados ao Judiciário do Maranhão e ao Município de Santa Inês, por intermédio de ações da Justiça. A comenda também será entregue à juíza auxiliar da Corregedoria Oriana Gomes, que integra o projeto de regularização fundiária desenvolvido em parceria com o poder público local. Cidadania - Os trabalhos serão concluídos com a entrega de títulos de moradia para moradores do Bairro Coheb. A ação é fruto da parceria entre Corregedoria da Justiça, Prefeitura de Santa Inês, Diretoria do Fórum da comarca, Cartório do 1º Ofício e Câmara de Vereadores. (Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

## Justiça condena ex-titular e ex-adjunto da Semurh

Acusados teriam violado "os deveres de honestidade e legalidade".

SÃO LUÍS - Em decisão datada do último dia 11, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de cinco anos para o primeiro réu e de três anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de três anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".

A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da Semurh "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".

De acordo com a ação, o fato foi constatado quando de investigação civil que motivou a ação, entre cujas ilegalidades mais notáveis o autor destaca "a falsidade ideológica da certidão emitida pelos réus, uma vez que a listagem de usos 12 da Lei nº 3.253/1992 citada na certidão não existe a atividade 'Moagem de Cimento'". Ainda de acordo com o MPE, Domingos Brito "praticou novo ato de improbidade ao desatender, sucessivamente, as quatro requisições a si encaminhadas para obtenção do Processo Administrativo nº 220-7149/10, no qual foi emitida a falsa certidão".

### Erro de digitação

Entre as alegações dos réus em suas contestações, a de que não agiram com dolo, uma vez que a certidão emitida permitia a construção de empreendimento em área onde já existiam indústrias com características semelhantes. Os réus alegam ainda que "o requerimento para a expedição da certidão inicial se refere à atividade de produção de "artefatos de cimento", no entanto, por suposto erro de digitação do servidor responsável fez-se constar a atividade de "moagem de cimento".

Afirmando ser "difícil crer ser erro de digitação a substituição da palavra "moagem" por "artefatos", uma vez que são completamente distintas", o juiz ressalta que caberia aos réus zelar pela correção das informações contidas na certidão por eles firmada. Segundo o magistrado, pesa ainda contra os réus consiste o fato de que o produto final da Votorantim é "cimento, ou seja, em nada se confunde com artefatos de cimento".

"Conforme a Associação Brasileira de Cimento Portland, os chamados artefatos de cimento são um termo genérico para os mais diversos produtos, desde tubos de concreto para saneamento até pré-lajes, sacadas e escadas pré-fabricadas, mourões, blocos, telhas, lajotas e mobiliário urbano. Em síntese, a matéria prima principal para a fabricação dos artefatos de cimento corresponde ao produto final da atividade da Votorantim, mas com ela não se confunde nem se pode equiparar, sendo algo de fácil percepção, mormente para os réus enquanto responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação", continua o magistrado.

## Proposital

Clésio Cunha destaca, ainda, que a atividade indústria de cimento não é autorizada para nenhuma das zonas do Município de São Luís, seja como uso permitido ou tolerado, não podendo a administração pública autorizar a sua realização, sendo portanto “descabida” a alegação dos réus de que a certidão autorizaria a “construção de empreendimento em área onde já se localizam outras indústrias com características semelhantes”.

“Em suma, conclui-se configurar-se como proposital pretender que uma atividade de moagem de cimento seja classificada como indústria de artefatos de cimento, em evidente burla à Lei Municipal 3.253/1992”, frisa o magistrado.

## **Projeto educativo de TJ do Maranhão previne violência contra a mulher**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) desenvolve o projeto educativo Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano. A iniciativa divulga a Lei Maria da Penha, aprovada há 9 anos, para proibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A meta é reduzir os casos de agressão a 20%, em dois anos. O público-alvo são agressores em potencial, conforme perfil socioeconômico identificado em pesquisas das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher das comarcas de São Luís e Imperatriz.

Os resultados indicam que os agressores mais recorrentes estão entre os operários da construção civil, motoristas e vigilantes, nessa ordem. Desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher-TJMA), desde 2014, as ações já alcançaram, diretamente, mais de mil pessoas. Consistem na realização de palestras e oficinas sobre noções básicas de cidadania, parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para atender agressores e vítimas, capacitação profissional da vítima, sua inserção no mercado de trabalho e reconstrução de vínculos afetivos e familiares.

A iniciativa foi estendida, também, à região metropolitana de São Luís e comarcas do interior. “Faz-se urgente a compreensão de que os direitos da mulher são direitos humanos, e que a modificação da cultura de subordinação calcada em questões de gênero requer uma ação conjugada do Poder Público e da sociedade civil organizada”, acrescenta a presidente da Cemulher, desembargadora Ângela Salazar.

Nas escolas - Outra iniciativa é a distribuição da cartilha “Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano — o que você precisa saber”. O material, disponível no Portal do Judiciário, é difundido nas escolas, associações de bairro, entidades classistas e empresas, principalmente aquelas em que o público masculino é vasto.

Para acolher mulheres agredidas e seus filhos, o TJMA mantém a “Casa Abrigo”. No local, é oferecido atendimento integral, com assistência jurídica, social e psicológica às vítimas. Pesquisa recente mostra que o Brasil ocupa o 7º lugar no ranking mundial de homicídios de mulheres. Do total de mulheres que sofreram agressão física, 48% foram violentadas na própria casa. E 41,61% delas foram agredidas pelo marido, ex-marido ou parente próximo. Os dados foram divulgados, em 2013, em pesquisa sobre a atuação do Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha.

Fonte: TJMA

## **Juizado Especial de Codó convoca candidatos ao cargo de assessor de juiz para prova**

Edital assinado pela juíza Gisele Ribeiro Rondon, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Codó, convoca os candidatos inscritos na seleção para assessor de juiz para a prova que acontece no dia 14 de janeiro, na Escola Superior de Magistratura do Maranhão - ESMAM (Rua Búzios, s/n, Calhau).

A prova, a primeira etapa da seleção, acontece em dois horários - das 8h às 10h e das 10h às 12h, com turmas de 44 candidatos cada, e consta de 10 (dez) questões objetivas e 02 (duas) subjetivas. "Nas questões subjetivas, serão expostos problemas para os quais os candidatos devem redigir a peça competente", reza o edital.

Ainda de acordo com o documento, os candidatos devem comparecer ao local das provas portando apenas documento pessoal com foto e caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta. Pesquisas ou consultas durante a prova não serão permitidas.

Após a publicação do resultado final da prova, os candidatos aprovados nessa primeira etapa da seleção devem apresentar-se imediatamente no Juizado Especial de Codó. No caso de desistência, o próximo colocado será convocado, consta do edital.

De acordo com o documento, dúvidas e esclarecimentos devem ser tratados na Secretaria do Juizado, pelo telefone (99) 3661-1858. Ainda segundo o documento, os resultados da seleção serão repassados aos candidatos por email e publicado na página da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br/cgg](http://www.tjma.jus.br/cgg). "Não caberão recursos contra os resultados do certame".

Os nomes dos candidatos com o respectivo horário de prova encontram-se publicados no edital em anexo